



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região



ARION
MAZURKEVIC
22/05/2026
GAB28 TRT9

ATO Presidência 071/2026 (ID 18954129)

∴

Ato Presidência nº 71, de 22 de maio de 2026

Altera o Ato Presidência nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que instituiu Comitê de Ética e Integridade (CEI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que instituiu Comitê de Ética e Integridade (CEI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com as alterações dadas pelo Ato Presidência nº 54, de 13 de março de 2026;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º do Ato Presidência nº 122, de 10 de Outubro de 2022, para a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Ética e Integridade (CEI) será composto(a) conforme a seguir:

I - Desembargador(a) Presidente, que atuará como coordenador(a) do colegiado;

II - Juiz auxiliar da Presidência, que atuará como vice-coordenador do colegiado;

III - 2 (dois/duas) Magistrados(as), indicados pela Presidência;

IV - Diretor (a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESPE);

V - Chefe da Divisão de Apoio à Ouvidoria (DAO);

VI - Chefe da Divisão de Ética e Disciplina (DED); e

VII - Servidor(a) indicado pela Presidência do Tribunal."



Art. 2º Incluir o inciso VI no Art. 4º do Ato Presidência nº 122, de 10 de Outubro de 2022, com a seguinte redação :

"Art. 4º Cabe ao Comitê de Ética e Integridade (CEI) :

(...)

VI - receber e tratar denúncias de infrações éticas, nos termos do art. 28 do Código de Ética do Tribunal."

Art. 3º Alterar o Art. 6º do ATO nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para instalar-se reunião do **Comitê de Ética e Integridade (CEI)**, será exigido quórum de **5 (cinco) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Presidência nº 54, de 13 de março de 2026.

Publique-se.

ARION MAZURKEVIC
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Documento "ATO Presidência 071/2026", no sistema Vetor, processo "Comitê de Ética e Integridade (CEI) (Nº 284288)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.LRRBA.BWVXR no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado